



PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2015-PGJ/CGMP

Publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.690, de 27/11/2015, fls.86/87.

O Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto e a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 27, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014. Art. 3º, inciso I, art. 10, incisos I, V e IX, letra "f" e art. 17 "caput", da Lei 8.625/93, c/c art. 17, da Resolução Nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre,

CONSIDERANDO o recesso do Ministério Público do Estado do Acre, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, *ex vi* do art. 27, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014, c/c a Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, publicada no DOE/AC nº 10.973, de 22/01/2013, fls. 41/42, que dispõe sobre o regime de plantão no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 05, de 06 de agosto de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda aos Ministérios Públicos que tomem as medidas necessárias para que existam, sempre, representantes do Ministério Público de plantão nos sábados, domingos, feriados e recesso do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO que as medidas necessárias recomendadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público devem ser adotadas não de forma restrita a atuação dos órgãos de execução, mas também ao desenvolvimento das atividades da Administração Superior.

CONSIDERANDO, ainda, por fim, os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, norteadores da Administração Pública e, conseqüentemente, do próprio Ministério Público.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os membros a seguir relacionados para atuarem em regime de plantão efetivo junto a Administração Superior, nos dias úteis do período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016:

MEMBRO/CARGO	Órgão Administrativo
Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto Procurador-Geral de Justiça	Procuradoria-Geral de Justiça
Marco Aurélio Ribeiro Promotor de Justiça – Assessor da PGJ	
Vinicius Menandro Evangelista de Souza Promotor de Justiça – Assessor da PGJ	
Admilson Oliveira e Silva Promotor de Justiça – Assessor da PGJ	



Kátia Rejane de Araújo Rodrigues Corregedora-Geral	Corregedoria-Geral
Gilcely Evangelista de Araújo Souza Subcorregedora-Geral	
Leandro Portela Steffen Promotor-Corregedor	
Rodrigo Curti Promotor-Corregedor	
Cosmo Lima de Sousa Procurador de Justiça	1. Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos
Carlos Roberto da Silva Maia Procurador de Justiça	2. Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

Art. 2º - A **Administração Superior** funcionará em sistema de plantão efetivo, **nos dias úteis**, no horário **das 8 horas às 13 horas e das 15 horas às 18 horas**, sendo que a partir do término do horário de expediente, bem como nos dias não úteis, os membros, dentro das suas respectivas atribuições, permanecerão em regime de sobreaviso.

Art. 3º - A escala de plantão dos servidores que atuarão junto à Administração Superior durante os plantões do recesso ministerial será elaborada pela Diretoria de Gestão com Pessoas.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de novembro de 2015.

Oswaldo D´Albuquerque Lima Neto
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL